



Ministério da Educação e Cultura  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**  
(Instituída pela Lei n. 5.647 de 10-12-70)

CONSELHO DIRETOR

R E S O L U Ç Ã O Nº 02/72

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERATIO I

CONSIDERANDO as imperativas normas estabelecidas pela Reforma Universitária, consubstanciadas na Lei 5540 de 28 de novembro de 1.968, que fixou a organização e funcionamento do ensino superior, e no Decreto-lei 464 de 11 de fevereiro de 1.969 bem como noutros mandamentos legais complementares;

CONSIDERANDO que esta Fundação, através dos seus órgãos, Conselho Diretor e o Reitor Presidente, tem por objetivo criar e manter a Universidade Federal de Mato Grosso (artº 3º da Lei 5.647/dezembro/1.970 e artigo 7º e 9º do Estatuto - Decreto 69.370 de 18/outubro/1.971);

CONSIDERANDO, que a Fundação deve, imediatamente, instalar os seus serviços administrativos gerais e modelar a estrutura acadêmica da Universidade, proporcionando-lhe meios de funcionamento em estágio experimental, até viabilizar-se em definitivo no Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO que o Conselho Diretor já aprovou o Quadro de Pessoal da Fundação Universidade, constante da Resolução nº 24/71 de 28 de dezembro de 1.971;



Ministério da Educação e Cultura  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**  
(Instituída pela Lei n. 5.547 de 10-12-70)

fls2

...  
CONSIDERANDO que somente nesta estruturação é possível qualificar e hierarquizar os cargos previstos no Quadro de Pessoal.

CONSIDERATIO II

CONSIDERANDO que o sistema departamental, sucessor da Cátedra e inspirador da economia: "a não duplicação - de meios para fins idênticos e equivalentes", é ordenação inevitável imposta pela Reforma;

CONSIDERANDO ser o Departamento um órgão de ensino e pesquisa para o cultivo de um determinado Campo do Saber e revestindo-se do tríplice aspecto: -

1 - uma congregação de professores que atuam e deliberam com "objetivos comuns de ensino e pesquisa";

2 - um conjunto de disciplinas afins (Lei nº 5.540/68 - artº. 12, § 3º);

3 - uma unidade administrativa dotada de meios para o exercício de suas funções.

CONSIDERANDO que o Departamento, escola menor indivisível é o único órgão de existência real na escola maior, a Universidade; sendo tudo o mais coordenação ou serviços criados para assegurar maior eficiência ao seu trabalho (artº.11, letra b da Lei 5.540) - como bem se evidenciou no 1º Simpósio de Avaliação da Reforma Universitária, em Juiz de Fora, no período de 29 de novembro a 4/dezembro/71, promovido pelo Conselho de Reitores;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica aprovada, a nível do Con



Ministério da Educação e Cultura  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**  
(Instituída pela Lei n. 5.647 de 10-12-70)

fls. 3

...  
selho Diretor, a estrutura da Universidade Federal de Mato Grosso, com sede e fôro na cidade de Cuiabá, conforme relação abaixo:

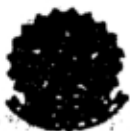
- I - Colegiados Superiores:
  - a - Conselho Diretor
  - b - Conselho Universitário
  - c - Conselho de Ensino e Pesquisa
  
- II - Reitoria:
  - a - Gabinete
  - b - Assessoria
  - c - Secretaria de Órgãos Colegiados
  
- III - Vice-Reitoria - para Assuntos Administrativos:
  - 1 -
    - a - Assessoria
    - b - Secretaria
    - c - Seção de Comunicação
  - 2 - Departamento Administrativo:
    - 2.1- Divisão de Administração Geral:
      - Seções:-
        - a) Parque Universitário
        - b) Serviços Gerais
    - 2.2- Divisão de Material e Patrimônio:
      - Seções:-
        - a) Controle e Compras
        - b) Almoxarifado



**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**  
(Instituída pela Lei n. 5.047 de 10-12-70)

fls.4

- 2.3- Divisão de Pessoal:
- Seções:-
    - a) Finanças e Contrôles
    - b) Registro e Regime Legal
- 3 - Departamento Financeiro
- 3.1- Divisão de Contabilidade
- Seções:-
    - a) Registro, Contrôles e Convênios.
    - b) Ordem de Pagamento e Tomada de Contas
- 3.2- Divisão de Orçamento
- Seções:-
    - a) Empenho e Provisão
    - b) Orçamento e Estatística
- IV - Vice-Reitoria - para assuntos acadêmicos.
- 1 -
- a) Assessoria
  - b) Secretaria
- 2 - Departamento de Atividades Acadêmicas
- 2.1. Divisão de Documentação e Intercâmbio
- Seções:-
    - a) Registro de Diplomas
- 2.2- Divisão de Administração Escolar
- Seções:-
    - a) Admissão, Registro e Estatística
- ca



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**  
(Instituída pela Lei n. 5.647 de 10-12-70)

fls.5

- b) Arquivo
- 2.3- Divisão de Assistência
- 3 - Departamento de Ensino e Pesquisa
  - 3.1- Divisão de Planos e Programas
    - Seções:-
      - a) Registro de Pessoal Docente
      - b) Currículos e Programas
    - 3.2- Divisão de Pesquisa e Extensão
  - 4 - Órgãos Suplementares:
    - a) Desportos e Educação Física
    - b) Biblioteca
    - c) Editôra
    - d) Teatro
    - e) Museu
  - 5 - Coordenação Geral de Ensino
    - 5.1- Centro de Humanidades:-
      - I- Coordenação de Centro
        - a) Secretaria
        - b) Conselho Departamental
      - II- Coordenação de Ciclo Básico
      - III- Coordenação de Departamento:
        - 1- Economia
        - 2- Direito
        - 3- Educação
        - 4- Ciências Contábeis
        - 5- Serviço Social
        - 6- Geografia
        - 7- Letras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**  
(Instituída pela Lei n. 5.647 de 10-12-70)

... fls. 6

5.2- Centro de Tecnologia

- I- Coordenação de Centro:
  - a- Secretaria
  - b- Conselho Departamental
- II- Coordenação de Ciclo Básico
- III- Coordenação de Departamentos
  - 1- Engenharia Civil
  - 2- Matemática
  - 3- Física - Química
  - 4- História Natural

ARTIGO 2º - São, desde logo, reestruturadas no âmbito dos Departamentos acima criados, as Unidades, que compõe inicialmente a Universidade:

- I- Faculdade de Direito
- II- Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá, com as suas Unidades:

1- Faculdade de Educação, com os cursos de Matemática, Química, Física, História Natural, Letras, Geografia e Pedagogia;

2 - Faculdade de Economia, com o Curso de Ciências Contábeis;

3 - Faculdade de Engenharia Civil;

4 - Faculdade de Serviço Social;

5 - Departamentos:

- a - de Ciências Exatas
- b - de Bio-Ciências
- c - de Ciências Humanas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**  
(Instituída pela lei n. 5.847 de 10-12-70)

... fls. 7

d - de Ciências da Terra e

e - de Letras e Artes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Faculdade de Ciências Médicas, criada através da lei estadual nº 2.989 de 19 de maio de 1.970, ainda não instalada, será, oportunamente, estruturada em Centro e Departamento.

ARTIGO 3º - Ficam estabelecidos dois ciclos para os Cursos de Graduação:

I - o primeiro, pré-requisito de segundo, denominado Ciclo Básico, comum a todos os cursos ou grupos de cursos afins realiza-se no âmbito da Coordenação de Ciclo Básico; (Artigo 5º do Decreto-Lei nº 464 de 11/fevereiro/1.969)

II - o segundo, denominado Ciclo de Formação Profissional - realiza-se no Departamento.

ARTIGO 4º - Fica extinto o Colégio Universitário, pertencente ao I.C.L.C.

ARTIGO 5º - Estas normas estruturais acadêmicas, vigorarão até que sejam consubstanciadas definitivamente no Estatuto da Universidade, a ser aprovado, primeiramente, por este Conselho Diretor e, em seguida pelo Conselho Federal de Educação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em  
Cuiabá, 04 de janeiro de 1.972

---

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

---

BENEDITO PEDRO DORILEO

*José Vidal*  
\_\_\_\_\_  
JOSE VIDAL  
*[Signature]*

\_\_\_\_\_  
OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES

\_\_\_\_\_  
BENTO MACHADO LOBO

\_\_\_\_\_  
JOÃO CELESTINO CORREA CARDOSO NETO